

PROJETO DE LEI Nº 05/2012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3167/2011, QUE CONCEDE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da lei nº 3167/2011, de 24-05-2011, que concede abono aos Agentes Comunitários de Saúde, abre crédito especial e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente, como forma de incentivo, ABONO aos Agentes Comunitários de Saúde (EACS e ESF), em valor equivalente ao fixado pela Secretaria Estadual da Saúde, após o recebimento pelo Município dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual da Saúde.”***

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3167/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tárcia Masutti

Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 05-2012 – altera Lei 3167-2011 – abono AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Of.nº 076/2012

Guaporé, 09 de fevereiro de 2012

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 05/2012, que altera o artigo 1º da Lei nº 3167/2011, que dispõe sobre a concessão de abono aos Agentes Comunitários de Saúde.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.  
Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Adílio Antônio Pasini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 09 de fevereiro de 2012.

MENSAGEM Nº 05/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 05/2012

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3167/2011, QUE CONCEDE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa simplesmente adequar a legislação que dispõe sobre a concessão de abono aos Agentes Comunitários de Saúde, ou seja, desvincular a concessão do abono ao salário mínimo federal vigente no mês dezembro do exercício anterior à concessão, conforme dispõe a Lei nº 3167/2011, ressaltando que a Secretaria de Estado da Saúde fixou em R\$ 750,00 o abono para cada Agente que atuou no ano de 2011.

Para conhecimento dos nobres Edis, informamos que o valor para pagamento do abono foi recebido no mês de janeiro de 2012, sendo que em função da Lei nº 3167/2011 somente foi possível o pagamento de um valor igual ao salário mínimo vigente no mês de dezembro de 2011, qual seja R\$ 545,00, sendo que, para a Administração Municipal complementar o pagamento na folha do mês de fevereiro de 2012, necessário se faz a aprovação do projeto de lei ora enviado.

À consideração dos Senhores Edis.